

Art. 11 A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 12 As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas nesta Lei, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do órgão ou entidade interessados.

Art. 13 A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão especial quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 053/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que a licitação foi **Fracassada**. Juína/MT, 24 de junho de 2016. Jose Carlos Divino – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o **RESULTADO DO Pregão Presencial SRP 052/2016, Processo Administrativo 061/2016** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa C.S.M. TRATOR PEÇAS LTDA - EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45 e a Empresa MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME CNPJ: 08.490.833/0001-90.

Juruena – MT 24 de Junho de 2016

Nelson Coutinho de Menezes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3.148, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Referenda as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente à Resolução do CMDCA n. 04/2016, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 04/2016 que dispõe sobre o repasse de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, responsáveis pelo projeto "Cidadania e qualidade de vida às pessoas com deficiência";

Considerando as deliberações constantes na Ata n. 220 de 17 de maio de 2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

DECRETA:

Art. 1° Ficam referendadas as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrada na ata n. 220/2016, conforme segue abaixo:

I - Resolução 04/2016, destinando por termo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a **Associação de Pais e Amigos dos**

Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ n. 00.066.207/0001-69, no valor de R\$ 60.693,43 (Sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 2° Os representantes legais das entidades beneficiadas prestarão contas junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde da aplicação dos recursos recebidos em conformidade com o termo de convênio, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, bem como com a Instrução Normativa n. 15/2008 do Controle Interno Municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da formalização dos termos de convênios mencionados no artigo 1° deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária n. **09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.50.43.00.00.0100000000 - Subvenções Sociais**.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de junho de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Registre-se e Publique-se.

DECRETO N. 3145, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente a Lei n. 2503/2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

HABITAÇÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

09.002.00.08.122.0902.2048.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 500,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

HABITAÇÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

09.001.00.04.122.0901.2039.3.3.90.36.00.00 - 0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 500,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de junho de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. Mun. De Planejamento, Gestão e Finanças

Registre-se e Publique-se

DECRETO N. 3146, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente a Lei n. 2503/2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) para atender as seguintes dotações:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.12.122.1010.2086.4.4.90.52.00.00 - 0315049000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES R\$ 171.000,00

Art. 2° - Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.